

**RESOLUÇÃO Nº 083/2019**

O Diretor-Executivo do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RESERVA – RESERVA PREV**, no uso de suas atribuições que lhe conferem o artigo 1º e artigo 5º, inciso XV, da Lei Municipal nº 488/2013,

**CONSIDERANDO** a autonomia administrativa e financeira do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RESERVA – RESERVA PREV**, estatuída no artigo 1º da Lei 488/2013, de 26 de março de 2013;

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado por **MARICENIA DE JESUS TAQUES RIBAS**, formulado em 05 de abril de 2019, bem como o preenchimento dos requisitos constantes do artigo 9, 21, 22 da Lei Municipal nº 011/2003 c/c. artigo 169 da Lei Municipal nº 039/1994;

**CONSIDERANDO** a competência atribuída pelo artigo 5º, XV da Lei Municipal nº 488/2013, de 26 de março de 2013;

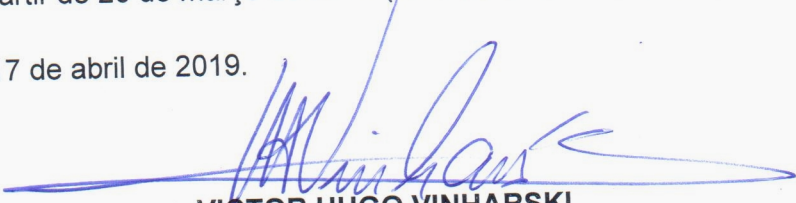
**CONSIDERANDO** os termos do parecer jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica do RESERVA PREV em 16 de abril de 2019;

**RESOLVE**

Artigo 1º. Conceder pensão vitalícia à **MARICENIA DE JESUS TAQUES RIBAS**, portadora do CPF/MF nº 564.702.829-20, em virtude do falecimento de seu cônjuge e servidor pública municipal **TADEUS DOS SANTOS RIBAS**, com proventos mensais no valor de R\$ 1.568,69 (um mil quinhentos e sessenta e oito reais e sessenta e nove centavos).

Artigo 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 20 de março de 2019 (data do óbito do servidor).

Reserva/PR, 17 de abril de 2019.



**VICTOR HUGO VINHARSKI**  
Diretor-Presidente do Reserva Prev  
Portaria nº 2.199/2018